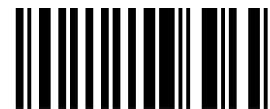




Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000060

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12026/02/02000060

Número / Ano	000060/2026
Data / Horário	02/02/2026 - 13:43:26
Ementa	PLO N° 17/2026 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), na forma em que especifica abaixo.
Autor	Executivo Municipal - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Emitido por	Cristiane

Ofício nº 046/2026 – GP

Carambeí, 26 de janeiro de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária.

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei nº. ____/2026, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.441.714,00 um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais) na forma em que especifica.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.

ECLAITON MOREIRA BUENO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ 2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), na forma em que especifica abaixo".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Unidade Orçamentária: 08.003	Unidade Orçamentária: 08.003	
Funcional Programática: 08.003.0026.0782.2601.1074	Funcional Programática: 08.003.0026.0782.2601.1074	
Elemento de Despesa	Elemento de Despesa	Elemento de Despesa
4490510000 - Obras e instalações	4490510000 - Obras e instalações	4490510000 - Obras e instalações
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.441.714,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do provável excesso de arrecadação da receita: 2414990101 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades - principal da fonte 7052 - Transferências Voluntárias Federais - Demais Convênios - Receita Capital nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1612 de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, o seguinte:

Programa: 2601 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1074	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Pavimentação de Vias			R\$ 1.441.714,00	07052 - Transferências Voluntárias Federais - Demais Convênios - Receita Capital

2



Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 1.613 de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, o seguinte:

Órgão:	08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
Programa:	2601 - SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
Ação:	1074 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Produto:		Unidade de Medida:	
Vínculo:	07052 - Transferências Voluntárias Federais - Demais Convênios - Receita Capital		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2026	0	R\$ 1.441.714,00
2027	0	0,00
2028	0	0,00
2029	0	0,00
Valor Total do Programa	0	R\$ 1.441.714,00

Art. 5º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 26 de janeiro de 2026.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Íncritos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminho o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.441.714,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e setecentos e quatorze reais) junto à Secretaria de Obras e Serviços, especificamente no Departamento de Serviços Rodoviários.

CONSIDERANDO que a Avenida Atlanta é uma via de fundamental importância para o fluxo de veículos, e que o estado atual da via demanda intervenção imediata para garantir a segurança viária e o bem-estar dos moradores e usuários;

CONSIDERANDO que a execução da obra de pavimentação asfáltica promoverá a valorização imobiliária da região, a redução de custos com manutenção de vias sem pavimentação e a melhoria significativa no escoamento de águas pluviais;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964, em seu artigo 43, § 1º, inciso II, autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares desde que fundamentados no excesso de arrecadação, garantindo o equilíbrio fiscal e a disponibilidade financeira para a execução das despesas públicas;

CONSIDERANDO a obrigação legal de compatibilização das peças orçamentárias, sendo necessário adequar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - Lei 1.612/2025) e do Plano Plurianual (PPA - Lei 1.613/2025) para que a execução financeira do projeto de pavimentação ocorra em plena legalidade.

Pelos motivos expostos acima, entendemos que o projeto é de extrema relevância, merecendo ser aprovado por essa Casa de Leis.

Coloco-me à inteira disposição para os esclarecimentos suplementares imprescindíveis, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares minhas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ-PR
EM 26 DE JANEIRO DE 2026.


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ECLAITON MOREIRA BUENO
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA.